



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 248/57.-

=====

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Ao senhor Maestro da Banda de Musica, como contribuição do município, é concedido, no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cujo pagamento será processado mensalmente e em duodecimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) suplementar a Verba 631- 8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS, do orçamento em vigor, o qual, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de setembro de 1957.

Franklin Ramires

Franklin Ramires.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Maria de L. A. Ramires

Maria de Lourdes Arnold Ramires.
Secretário em Comissão.